

# Nota Técnica

Nº 84

Outubro de 2003

## FAZENDA BRASIL: porteira aberta aos transgênicos



# Análise da MP que liberou o plantio da soja transgênica

**A** MP 131/2003 que liberou o plantio de soja transgênica implicou na suspensão de toda a política nacional para o meio ambiente, a legislação sobre biossegurança, as competências do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA e dos órgãos de fiscalização estaduais (SEMAs), para poder vigorar. O governo, para satisfazer uma parcela do setor agrícola riograndense, foi obrigado a se superar e suspender, até mesmo, a legislação que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas (lei 10.711/03), que só começará a vigorar em novembro de 2003.

A legislação sobre licenciamento para atividades poluidoras e conseqüências ambientais, o prévio licenciamento de órgãos estaduais para atividades poluidoras, tiveram que ser suspensos a fim de proporcionar um espaço jurídico legal para que um segmento de produtores de soja transgênica pudesse replantar as sementes que guardaram ilegalmente da safra anterior.

A lei 10.688/03, originária da MP 113/03, que havia liberado a comercialização da safra de soja transgênica de 2002 e a colheita deste ano, aprovada pelo Congresso Nacional, previa em seu artigo primeiro a proibição expressa da guarda de sementes transgênicas: “... o estoque existente após aquela data ser(á) destruído, mediante incineração, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2004.” Este parágrafo tinha como função proteger a safra convencional contra a capacidade poluidora da soja transgênica e sua possível detecção nos portos de embarque ou de destino pelos importadores internacionais.

Uma parte dos produtores gaúchos apostaram na impunidade, pois o artigo 7º, da lei 10.688/03, previa que “o descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a multa, a ser aplicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em valor a partir de R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil, cento e dez reais), fixada proporcionalmente à lesividade da conduta.” Essa punição, *ipsis litteris*, também se encontra no penúltimo artigo (12º) da MP 131 e, como o anterior, deverá ser letra morta.

Outra ameaça, desta vez ao financiamento da safra de 2003, foi expressa no artigo 6º da MP 131, assim como na lei 10.688/03: “É vedado às instituições financeiras oficiais de crédito aplicar recursos no financiamento da produção e plantio de variedades de soja obtidas em desacordo com a legislação em vigor.” Os produtores que recorreram a empréstimos bancários para esta safra, de acordo com a lei 10.688, tiveram que assinar um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se em não plantar transgênicos. Muitas agências oficiais não fizeram o Termo, pois não receberam de suas matrizes as orientações necessárias para sua execução. Agora, o Termo de Responsabilidade tornou-se anacrônico,

não tem validade, e os agricultores poderão plantar, caso tenham sementes estocadas. Como o governo não tem estrutura física, orçamentária e de pessoal no setor, não sabe quem tem ou não estoques, onde estão e sua quantidade. Configura-se o caso de uma liberação branca generalizada.

Na safra 2002/2003, a Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul- FARSUL, estimou que 70% da safra de soja gaúcha era transgênica. Como a safra foi de 9.631 milhões de toneladas<sup>1</sup>, temos 6.741 milhões de toneladas de soja transgênica. Vamos supor que nenhum dos 150 mil produtores envolvidos no plantio ilegal de soja transgênica tenha acatado a Lei 10.688, e todos tenham estocado sementes. Quanto custaria para o governo Lula, se estivesse interessado em “despoluir” o país dos transgênicos, trocar essas sementes por sementes convencionais? Segundo estudos técnicos preliminares, a troca de sementes custaria ao Tesouro cerca de R\$ 151 milhões, o que é três vezes menor do que os royalties que os produtores pagarão à multinacional Monsanto (R\$ 444,3 milhões anuais), detentora da patente da semente de soja e do herbicida Roundup Ready (RR), único a ser usado nos plantios da soja RR.

É importante ressaltar que, com a legalização das lavouras transgênicas, o Termo de Responsabilidade é o inverso da carta de alforria do agricultor brasileiro, pois ele estará se comprometendo a comprar um pacote tecnológico, desenvolvido pela empresa Monsanto. Neste caso, temos a venda casada da semente transgênica com o herbicida Roundup Ready, fabricado pela multinacional Monsanto. Caso o proprietário não pague à empresa os direitos de propriedade intelectual, poderá ser processado e, até mesmo, ter sua propriedade confiscada judicialmente.

Além da dependência tecnológica do produtor, há outro aspecto a ser considerado. A legislação autoriza a utilização do Glifosato, um pesticida que entra na composição do herbicida RR, somente na fase pré-plantio, devido sua alta toxicidade<sup>2</sup>. Como o herbicida está sendo aspergido tanto antes quanto durante o crescimento da lavoura, impõe-se não só a necessidade de realizar estudos de impactos à saúde, mas medidas rigorosas de fiscalização por parte do Ministério da Agricultura. As análises de resíduos de glifosato são custosas e, por isso, não são realizadas rotineiramente nos Estados Unidos e nunca foram realizadas na Argentina, países onde os transgênicos são liberados. As pesquisas com morangos, amoras, framboesas, alface, cenouras e cevada demonstraram que o glifosato pode ser absorvido e concentrar-se nas partes utilizadas como alimento. As populações mais vulneráveis aos efeitos do glifosato são as crianças e os idosos e as que não desenvolveram sistema imunológico adequado.

O parágrafo único do primeiro artigo da MP 131 - “*é vedada a comercialização do grão de soja da safra de 2003 como semente*” - é tão inócuo quanto foi o artigo 5º da lei 10.688: “*o plantio da safra de soja de 2004 e posteriores, deverão ser observados os termos da legislação vigente*”.

<sup>1</sup> Dados oficiais da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

<sup>2</sup> O glifosato é um pesticida de amplo espectro — atua de forma generalizada sobre ervas daninhas e insetos e outros organismos vivos que habitam as plantações — e de ampla toxicidade: toxicidade subaguda, crônica, danos genéticos, transtornos reprodutivos e cancerígenos.

O artigo segundo — *“aplica-se à soja colhida a partir das sementes (transgênicas), restringindo-se a sua comercialização ao período até 31 de dezembro de 2004”* — e seu parágrafo único — *“o estoque (de sementes) existente após a data estabelecida deverá ser destruído, mediante incineração, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2005”* — é tão risível quanto o artigo primeiro da lei 10.688: *“o estoque (de sementes) existente após aquela data ser destruído, mediante incineração, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2004”*.

O artigo segundo da MP 131/03 mantém, ainda, a possibilidade da comercialização dos transgênicos no mercado interno. Esse ponto foi debatido no Congresso Nacional e na sociedade e as informações dos órgãos oficiais indicavam que havia espaço de mercado internacional suficiente para escoar a produção da soja transgênica. Esse nicho no mercado internacional, já saturado pela competitividade dos Estados Unidos e da Argentina, está se restringindo por exigência dos consumidores, em especial dos europeus.

### Conclusões:

Em junho de 2003, quando o Congresso Nacional discutiu e aprovou a MP 113, que se tornou a lei 10.688, as organizações da Campanha por um Brasil Livre de Transgênicos acreditavam que a intenção do governo era despoluir as lavouras de soja, que este era um posicionamento político. As organizações da Campanha, entre outras, acreditaram que o governo e suas lideranças, envolvidas nas negociações, defenderiam e fariam cumprir a lei aprovada. Mas, tudo não passou de um engodo político.

As contradições internas do governo Lula se avolumam rapidamente em todos os campos. Acreditava-se que, com o tempo, as contradições fossem se explicitando e o presidente pudesse ir solucionando-as de forma a desenhar um perfil de centro-esquerda ao seu governo. Porém, isso ainda não ocorreu. A questão dos transgênicos poderia ter sido esse estopim — a travessia do Rubicão —, caso a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, e os demais ministros, que se alinham com a posição da ministra, tivessem expressados com radicalidade suas posições. Talvez, somente este choque de consciência pudesse levar o presidente Lula a repensar os rumos do governo para um caminho mais à esquerda.

A política, infelizmente, não se forja somente com ideais, mas também com os dados da realidade. Os dados indicam que as forças conservadoras internas no governo Lula saíram fortalecidas do processo. Dessa forma, o campo político do centro esquerda gaúcho encontrará muitas dificuldades na eleições municipais do próximo ano, quando haverá a colheita da safra de soja transgênica que esta sendo plantada este ano. Por outro lado, a bancada ruralista e os representantes do conservadorismo riograndense não estão mais preocupados com o projeto de lei que dispõe sobre biotecnologia, pois já conseguiram liberar o plantio, a colheita e a comercialização dos transgênicos em 2004 e, por conseguinte, o estoque de sementes para o plantio da safra futura.

Nesse cenário, a posição das organizações sociais é repudiar a Medida Provisória e trabalhar para a sua rejeição. O mais lamentável desse episódio é a constatação que as entidades ainda têm que aumentar o nível de pressão se quiserem construir um governo de centro-esquerda. Dessa forma, as organizações democráticas da sociedade civil deverão continuar o embate cotidiano com os setores conservadores do governo e acumular forças para fazer avançar a democracia brasileira para um estágio mais participativo, solidário e sustentável.

*Edécio Vigna*

*Assessor para Políticas de Segurança Alimentar*

*edelcio@inesc.org.br*

#### **EXPEDIENTE**



INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos - End: SCS - Qd, 08, Bl B-50 - Sala 435 Ed. Venâncio 2000 - CEP. 70.333-970 - Brasília/DF - Brasil - Fone: (61) 212 0200 - Fax: (61) 212 0216 - E-mail: [protocoloinesc@inesc.org.br](mailto:protocoloinesc@inesc.org.br) - Site: [www.inesc.org.br](http://www.inesc.org.br) - Conselho Diretor: Jackson Machado, Ronaldo Garcia, Elisabeth Barros, Gilda Cabral, Gisela Alencar, Guacira César, Nathali Beghin, Paulo Calmon, Pe. José Ernani - Colegiado de gestão: José Antônio Moroni, Iara Pietricovsky - Assessoria Técnica: Denise Rocha, Edécio Vigna, Jair Barbosa Júnior, Jussara de Goiás, Luciana Costa, Márcio Pontual, Ricardo Verdum, Selene Nunes - Jornalista responsável: Luciana Costa - Projeto gráfico: DataCerta Comunicação - Diagramação: Ivone Melo